



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 041/2021

I-PARECER TECNICO

Modalidade: Dispensa de Licitação 015/2021

Departamento: Secretaria Municipal de Administração

Empresa: Andrade e Marinho Ltda

Ordenador de Despesa: Ana Flavia Alves Monteiro

Secretaria Municipal: secretaria Municipal de Administração e Planejamento

II – OBJETO

Esse processo de dispensa se faz necessário, devido a necessidade da contratação de um link de internet de fibra óptica que atenda a demanda da **SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA em de Crixás do Tocantins**. a empresa acima fornecera com IP Público 40.000KBPS (download) e 40.000KBPS (upload) a SEDE DA PREFEITURA .

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – PPA vigente;

Lei 8.666/93

Lei de Registro de preços-10.520/2002

Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;

Lei Orçamentária Anual – LOA vigente;

Dotação orçamentária–04.122.0002.2005/3.3.90.39.

Instrução Normativa Controle Interno Municipal.

IV-CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei n°10.520/02 e 8.666/93 no artigo: 24 com decreto federal 7.892/2013 e lei n° 10.520/2.002 no Decreto n° 7.892/2013.

A Controladoria trabalha no intuito preventivo de ordem contábil, financeiros, orçamentária e patrimonial, desta forma, as apresentações dos itens levantados neste relatório são no sentido de orientar ao ordenador sobre as determinações legais que devem ser atendidas para a eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, este Controle recomenda tramitação normal do processo e licitatório junto ao setor competente **com ressalvas**. O processo de dispensa da empresa acima referida com o fundo de educação do município se deu em fevereiro do corrente ano.

No entanto foi enviado a esse controle interno para avaliação técnica na data a baixo referida.

Mesmo antes da orientação e análise do processo, se fez o empenho da despesa no setor de contabilidade e se fez pagamentos ao fornecedor do serviço pela secretaria de finanças. no entanto esse controle interno se isenta de quaisquer responsabilidades futuras quanto a excussão ou não desse contrato

Crixás do Tocantins, 28 de Abril de 2021.

Robinson Araujo Carvalho
Chefe de controle interno

Robinson Araujo Carvalho
Secretário-Mun. de Controle Interno
Decreto n° 005/2021